

Lei n.º 278/63

Eu, Risdante Fontana, Prefeito Municipal de Echaporá, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1.º: Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito Especial de cr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros), para pagamentos das despesas abaixo:

a) - cr\$ 100.000,00, para as obras do Parque Infantil;

b) - cr\$ 100.000,00 para as obras de reforma do Paço Municipal;

c) - cr\$ 60.000,00, para o custeio de transporte de alunos do curso primário, de diversos pontos do Município, matriculados no Grupo Escolar local no exercício de 1963;

d) - cr\$ 30.000,00, para as despesas de professores, que ministraram aulas no Bureau de Admissões ao Ginásio local, nos meses de Janeiro e Fevereiro do corrente ano;

e) - cr\$ 30.000,00, para as despesas com o fornecimento de café aos funcionários;

f) - cr\$ 380.000,00, para as despesas com o tratamento do Sr. Beluino Gonçalves Fernandes, acidentado no trabalho.

Artigo 2.º: Os recursos com a execução da presente Lei, correrão por conta do saldo financeiro transferido para este exercício.

Artigo 3.º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Echaporá, 25 de Março de 1963.

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal, em 25 de Março de 1963